



**XX SNPTEE
SEMINÁRIO NACIONAL
DE PRODUÇÃO E
TRANSMISSÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA**

Versão 1.0
XXX.YY
22 a 25 Novembro de 2009
Recife - PE

**GRUPO - VI
GRUPO DE ESTUDO DE COMERCIALIZAÇÃO, ECONOMIA E REGULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - GCR**

**ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL - A TARIFICAÇÃO DO SEGMENTO INTERRUPTÍVEL COMO
FERRAMENTA DE COMPATIBILIZAÇÃO DE MERCADOS**

**Cláudio Paiva de Paula (*)
ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

RESUMO

As vantagens advindas com a criação de um mercado industrial de fornecimento não garantido de gás natural em paralelo com termelétricas de despacho flexível são inequívocas. Os montantes significativos de gás natural para termoeletricidade demandados em algumas épocas do ano podem contribuir para que se firme um mercado industrial de consumidores deste combustível, ao lado de um melhor emprego da infraestrutura de disponibilização deste insumo. As evidências contidas no trabalho evidenciam que termelétricas operando em complementação no SIN - Sistema Interligado Nacional são a gênese de um sistema de atendimento a usuários em regime interruptível.

PALAVRAS-CHAVE

Despacho Termelétricas Flexíveis a Gás Natural, Tarifa Interruptível, Atendimento de Demandas de Gás Natural.

1.0 - INTRODUÇÃO - OBJETIVO

O fornecimento de gás natural canalizado é uma atividade em constante evolução. Novas modalidades de organização deste serviço são sempre agregadas, viabilizando-se aplicações que contribuem para o desenvolvimento de seu mercado. A distribuição de gás natural canalizado através do segmento interruptível é uma destas evoluções e o conhecimento do efeito das ações de regulação e fiscalização desta modalidade pelo agente regulador estadual tem condições de aperfeiçoar a convivência entre os participantes destas operações. O objetivo deste trabalho reside, portanto, na avaliação do impacto da competência e do alcance do papel das agências reguladoras na regulação e fiscalização dos serviços de distribuição de gás natural canalizado ao segmento interruptível e de como podem vir a tornar-se agente impulsionador destas aplicações.

A modalidade de contratação sob a forma interruptível tem seu fato gerador na possibilidade de demanda variável de grandes consumidores, no caso empreendimentos de geração termelétrica. Esta pressão por contratação em volumes inconstantes está sendo delineada pela necessidade formal da contratação de lastro de gás natural nestas usinas, concomitante a uma baixa probabilidade de despacho.

Estes grandes blocos de energia elétrica e gás natural levam uma certa instabilidade ao mercado convencional deste combustível que a regulamentação deve tratar. Avaliou-se a regulação de casos de distribuição semelhantes em países vizinhos, como também a adotada no setor elétrico, buscando-se avaliar o grau de similaridade entre os ambientes em que estes instrumentos são praticados.

(*) Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Edifício Cidade I - 3º andar - CEP 01014-000 São Paulo, SP – Brasil
Telefone: (+55 11) 3293-5170 - Fax (+55 11) 3293-5171 – E_mail: cpaula@sp.gov.br

2.0 - OFERTA E DEMANDA DE GÁS NATURAL

2.1 Evolução da Oferta e da Demanda de Gás Natural

O mercado de gás natural expande-se a taxas expressivas. As causas deste desempenho podem estar na sua ainda relativa participação reduzida na matriz energética, suas aplicações em geração, sua combustão menos agressiva ao meio ambiente, seu preço, dentre outras. A análise da evolução do abastecimento de gás natural pode ser dividida por origem de energético. O crescimento da participação nacional está apoiado no crescimento das reservas brasileiras, que passaram de $95 \times 10^9 \text{ m}^3$ em 1996, para $348 \times 10^9 \text{ m}^3$ em 2007.

Neste crescimento pode-se agregar a nova fronteira de exploração contida na camada pré-sal. A parcela importada, estagnada pelo suprimento do GASBOL - Gasoduto Bolívia/Brasil, poderá ganhar novo impulso com a chegada do GNL - Gás Natural Liquefeito, que também viabilizaria o aproveitamento de campos de produção situados a longas distâncias do mercado. Verifica-se ainda que um elevado montante de gás natural não chega à distribuição, sendo reinjetado nos poços de produção de petróleo, utilizado internamente nas instalações produtoras e de refino e queimado em plataformas que não dispõem de conexão da produção de gás natural com a rede existente.

Tabela 1 - Evolução da Oferta de Gás Natural - Produção Interna e Importação.

LEGENDA	2005	2006	2007	2008
PRODUÇÃO TOTAL INTERNA				
10^9 m^3	17,70	17,70	18,15	21,59
$10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$ (média)	48,49	48,49	49,73	59,16
PERDAS E USOS INTERNOS				
10^9 m^3	9,15	9,55	10,19	11,00
$10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$ (média)	25,08	26,17	27,91	30,15
IMPORTAÇÕES				
10^9 m^3	8,83	9,53	9,98	10,84
$10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$ (média)	24,20	26,10	27,35	29,69
USO INDUSTRIAL/GERAÇÃO PELO PRODUTOR				
10^9 m^3	2,56	2,61	2,80	3,31
$10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$ (média)	7,01	7,16	7,68	9,08
DISPONIBILIZADO DISTRIBUIDORAS				
10^9 m^3	14,82	15,06	15,14	18,11
$10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$ (média)	40,60	41,26	41,49	49,62

Fonte: MME

Estatísticas da ABEGAS - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado proporcionam um melhor conhecimento do mercado consumidor de gás natural. A Tabela 2 indica a crescente participação da região Sudeste, destacando-se o segmento industrial como o de maior expressão. Para melhor se acompanhar o desempenho desta indústria, compilou-se os dados mais recentes disponíveis, na tentativa de se captar o efeito de recente desaceleração econômica experimentada pelo país.

A geração termoeletrica a gás natural altera as tendências de variação do consumo, uma vez que os montantes deste segmento seguem o comando do ONS - Operador Nacional do Sistema. Isto se verificou em 2008, ano que o ONS determinou expressiva geração a gás natural, que deslocou o consumo do segmento industrial, também alterado pela crise econômica e o aumento das tarifas de fornecimento deste energético.

Tabela 2 - Evolução de Segmentos da Demanda de Gás Natural - Média mensal - ($10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$).

Região	ABRIL 2007				ABRIL 2008				NOVEMBRO 2008				DEZEMBRO 2008			
	Totais	Industr.	Geração	Outros	Totais	Industr.	Geração	Outros	Totais	Industr.	Geração	Outros	Totais	Industr.	Geração	Outros
Norte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Nordeste	6,2	4,2	0,6	1,4	6,5	4,3	0,9	1,3	6,6	3,7	1,2	1,7	5,1	3,1	0,7	1,3
Sudeste	27,5	17,7	3,6	6,2	39,2	19,6	13,6	6,0	36,6	18,2	12,5	5,9	34,9	14,5	14,5	5,9
Sul	4,0	2,4	0,8	0,8	4,8	2,7	1,4	0,7	3,3	2,2	0,3	0,8	3,3	1,5	1,1	0,7
Centro-Oeste	1,0	0,0	0,9	0,1	0,3	0,0	0,3	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAIS	38,7	24,3	5,9	8,5	50,8	26,6	16,2	8,0	47,0	24,1	14,5	8,4	43,3	19,1	16,3	7,9

Fonte: ABEGAS

2.2 Estimativas de Crescimento da Oferta e Demanda de Gás Natural

A geração termoelétrica a gás natural tem crescido nos últimos cinco anos: do total dos $99,7 \times 10^3$ MW instalados no SIN em fins de 2008, 8,25% - 8.237 MW são a gás. Em paralelo a esta tendência, o Plano Decenal de Expansão de Energia 2008-2017 conduzido pela EPE - Empresa de Pesquisa Energética projeta um acréscimo de 3.970 MW neste montante para o próximo decênio.

A análise do desempenho do mercado na Tabela 2 e em especial o comportamento estressado do segmento industrial, que lhe deveria conferir uma maior estabilidade, coloca a questão: as ofertas atuais e futuras de gás natural serão adequadas às necessidades de consumo projetadas? As Figuras 1 e 2 indicam cenários factíveis para estas demandas e ofertas, segundo abordagens da Petrobrás e EPE. Infelizmente estes estudos não puderam captar os efeitos da recente crise econômica mundial e seus reflexos no Brasil.

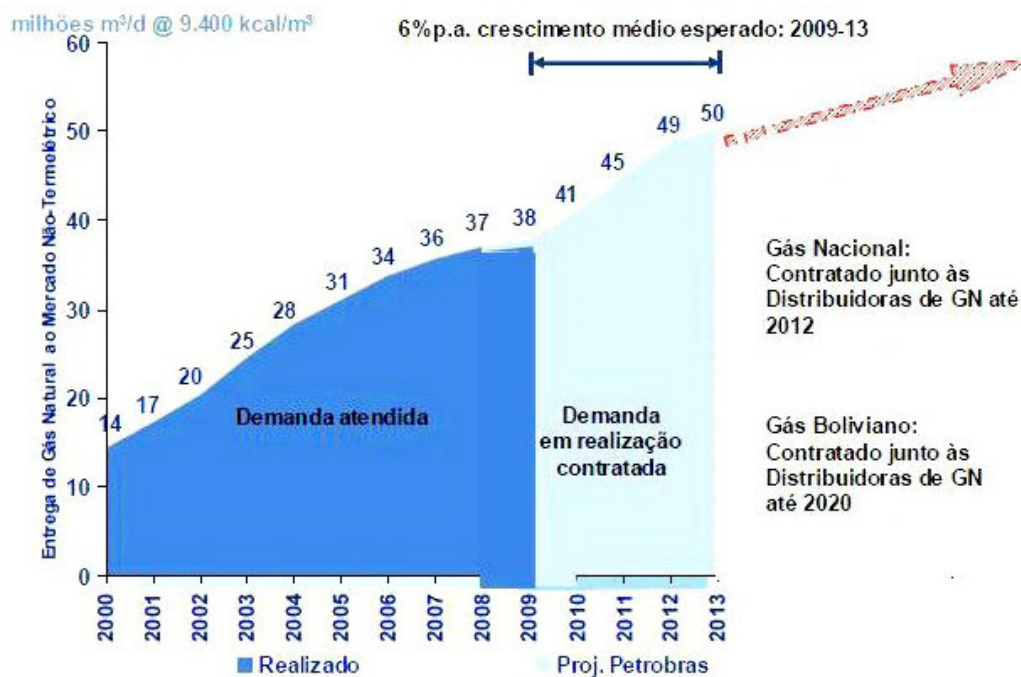


Figura 1 - Brasil - Projeção do Mercado Não Termoelétrico de Gás Natural (Petrobrás - Plano de Negócios 2009/13)

A EPE desenhou um cenário de evolução do parque de geração em resposta a esta demanda. Na Tabela 3 procurou-se indicar a evolução da capacidade instalada segundo modalidades e combustíveis selecionados para este atendimento.

Tabela 3 - Brasil - Evolução da Capacidade Instalada por Fonte de Geração (MW).

TIPO DE GERAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2015	2017
HIDRO	84,37	86,50	89,60	91,48	92,49	95,37	103,63	117,51
NUCLEAR	2,01	2,01	2,01	2,01	2,01	2,01	3,36	3,36
ÓLEO	1,98	3,81	5,71	7,15	7,40	10,46	10,46	10,46
GÁS NATURAL	8,24	8,24	8,45	8,95	10,53	12,20	12,20	12,20
CARVÃO	1,41	1,41	1,76	2,46	2,81	3,18	3,18	3,18
FONTES ALTERNATIVAS	1,26	2,68	5,42	5,48	5,48	5,59	5,91	6,23
GÁS PROCESSO/VAPOR	0,47	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96
UTE INDICATIVA	-	-	-	-	-	-	0,90	0,90
TOTAIS	99,74	105,61	113,91	118,49	121,68	129,77	140,60	154,80

Fonte: EPE

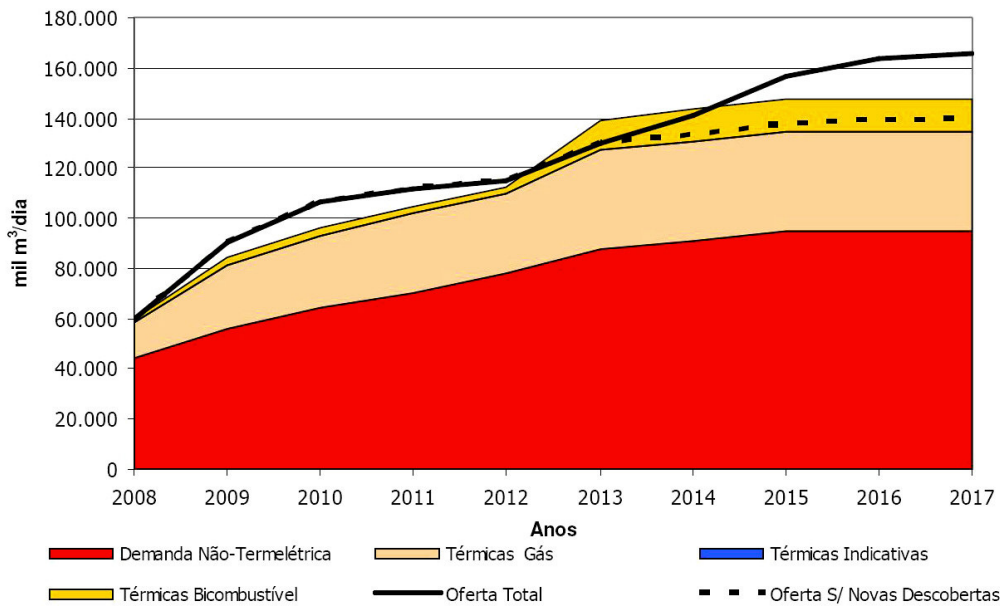


Figura 2 - Brasil - Projeção da Oferta e Demanda de Gás Natural (Plano Decenal 2008/2017 - EPE)

A Petrobrás organizou o diagrama contido na Figura 3, que aborda especificamente as preocupações aqui colocadas. O diagrama lista, do lado da oferta, fontes de gás advindas de campos nacionais de gás, de gás associado a óleo, importações da Bolívia e de GNL. Do lado da demanda, elencou-se os vários segmentos de distribuição e a demanda para geração termoeleétrica.

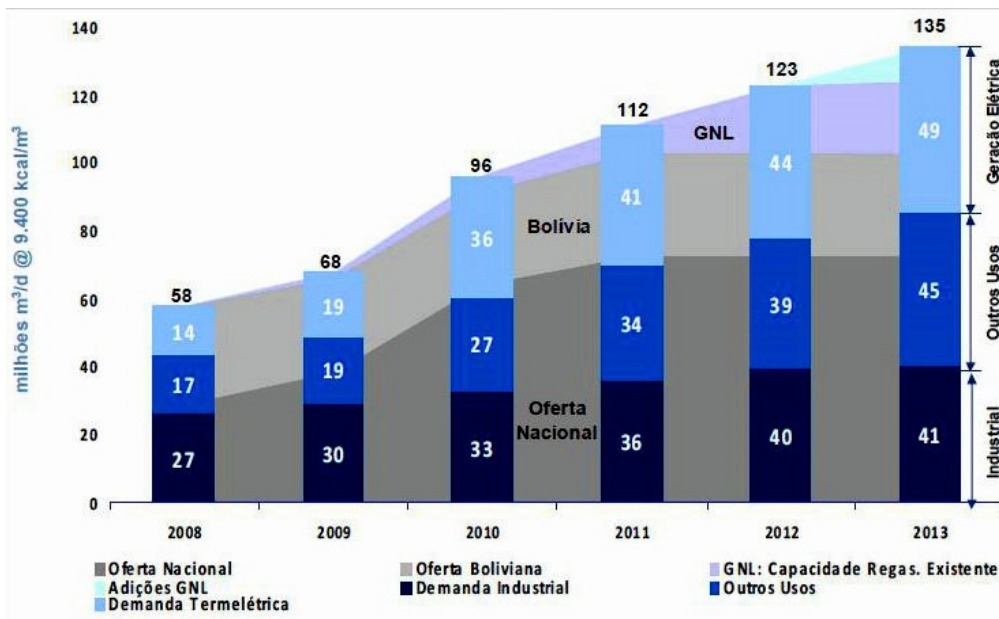


Figura 3 - Brasil - Projeção da Oferta e Demanda de Gás Natural (Petrobrás - Plano de Negócios 2009/2013)

A avaliação mais detalhada da Figura 3 indica uma ampliação das oportunidades de suprimento do mercado de gás natural. Se, por um lado, ofertas de campos em desenvolvimento podem não se materializar nos prazos indicados, por outro, as demandas de geração termoeleétrica a gás natural estão associadas à incerteza dos despachos hidrotérmicos do ONS. Justifica-se desta forma o concurso da oferta de GNL, certamente a preços mais elevados, que consolida despachos em situações de custos marginais de geração também mais elevados. Esta avaliação pode ainda desdobrar-se em análises parciais por períodos. Certamente montantes de gás natural para termoeletricidade podem ser demandados durante períodos de menor afluência aos reservatórios e, em contraposição, dispensados nos períodos de vertimentos iminentes.

Estas observações ficam mais claras na análise dos dados da Tabela 2. Para uma base térmica semelhante, constata-se uma diferença nos consumos para geração entre os meses de abril de 2007 e 2008 de $10,3 (16,2-5,9) 10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$, contra uma variação na totalidade dos demais consumos de $1,8 10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$. Durante 2008 o consumo para geração, apesar de mais constante, experimentou variações no entorno de $1,8 10^6 \text{ m}^3/\text{dia}$. O vulto das oscilações são incompatíveis com uma política de comercialização de montantes de gás natural atrelados a sistemas de suprimento do mercado com pouca margem de manobra, como o GASBOL - Gasoduto Bolívia-Brasil.

A geração termelétrica, desta forma, pode configurar-se como um consumo virtual, uma vez que, se por um lado a contratação do fornecimento de gás natural é obrigatória, conforme especifica a legislação, por outro dificilmente estas usinas serão despachadas caso o estoque de água armazenada no sistema hidroelétrico esteja em níveis satisfatórios. Avalia-se então que esta contratação obrigatória do combustível constitui na verdade o embrião de um mercado secundário de gás natural, vinculado à geração termelétrica, isto é, estes fornecimentos podem ser deslocados para um mercado industrial secundário.

3.0 - MECANISMOS DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

Os empreendimentos termoeletricos de geração são regulados por autorizações constantes de Resoluções da ANEEL ou Portarias do MME, conforme legislação. Durante o processo de solicitação da autorização para implantação de empreendimentos de capacidade superior a 5 MW, conforme Resolução ANEEL nº 112, de 18 de maio de 1999, explicita-se a necessidade de se comprovar a contratação de fornecimento firme do combustível de operação.

A exigência de comprometimento entre as centrais de geração e os fornecedores dos combustíveis foi corroborada pela Resolução ANEEL nº 190, de 12 de dezembro de 2005, que estende a necessidade de apresentação de instrumentos contratuais de fornecimento tanto do combustível principal, como do alternativo, se existente, ao ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico.

As centrais de geração termoeletrica a gás contratam sua ligação e seu fornecimento junto às distribuidoras da área onde estão localizadas. Poderão, no entanto, a partir de 2011, conforme legislação do Estado de São Paulo, por exemplo, transformar-se em Consumidores Livre de gás natural. As distribuidoras têm a faculdade de contratar seu suprimento da Petrobrás ou de outro supridor, como, por exemplo, no caso da COMGÁS, da British Gás - BG.

Um aparente paradoxo ocorre com essa obrigatoriedade de contratação firme de combustível pelas centrais de geração, pois se sabe que a usina só é despachada em casos de elevação do Custo Marginal de Operação do sistema hidrotérmico, ou em necessidades específicas do sistema de transmissão adjacente, eventos de previsibilidade complexa. Conclui-se que a distribuidora tem então um montante de gás natural que em tese pode ser oferecido a algum consumidor no segmento interruptível.

A distribuidora, por outro lado, pratica um regime de contratação também singular, pois tem um contrato de fornecimento de gás importado com a Petrobrás, ou BG, e um complementar de gás nacional, também com a Petrobrás. A importação pelo GASBOL, principal adutor dos mercados da região sul, centro oeste e sudeste, costuma frequentemente operar em sua capacidade máxima, 30 milhões m^3/dia .

Os contratos de suprimento de gás importado pelo GASBOL com as distribuidoras têm um prazo médio de 20 anos, até 2019, uma vez que o suprimento iniciou-se em julho de 1999. Os contratos de suprimento por gás nacional, por outro lado, têm prazos variáveis - o da COMGÁS, por exemplo, foi recentemente renovado, assim como os da maioria das distribuidoras do nordeste.

Além do crescimento da produção nacional, duas alternativas materializam-se para o futuro: expansão do GASBOL e a entrada do GNL importado. As distribuidoras certamente terão então de conviver com esse novo reforço para seu suprimento a médio prazo, que teria condições de modular melhor cargas variáveis e interruptíveis das termoeletricas, afinal tem preço inferior ao diesel. O GNL certamente agregará maior confiabilidade ao sistema de transporte e diversificará as fontes de suprimento de gás importado.

A Petrobrás inovou nos novos contratos estabelecidos para o suprimento de gás nacional e GNL. Estas novas ofertas tornar-se-ão a parcela principal do suprimento nos anos vindouros. A diretriz que pretende seguir será uma grade em que os contratos serão divididos duas vertentes: curto e longo prazo. Para cada uma destas vertentes serão oferecidas três modalidades de contrato: firme, interruptível e preferencial.

Na modalidade firme o atendimento em princípio é por gás, podendo, porém, ser substituído por combustível alternativo; os preços da vertente curto prazo seguiriam a variação do OC - Óleo Combustível, migrando para a variação do GNL a partir de 2009. A modalidade preferencial foi formatada para os usuários de GNL,

principalmente geradoras - a entrega do combustível será obrigatória e os preços de comercialização seguiriam as variações de preço do mercado americano (Henry Hub). Na modalidade interruptível, em cada vertente seriam praticados descontos em relação ao firme correspondente.

Como são políticas de negócio que estão sendo debatidas com os clientes e usuários, com impacto no mercado, acredita-se que o caminho de audiências públicas poderia eventualmente ser praticado. É importante salientar que modificações no contrato atual de importação pelo GASBOL não estão sendo cogitadas.

O caso particular da COMGÁS em São Paulo pode ser ilustrativo. O montante mais significativo nesta contratação de suprimento foi o de 3,5 MM m³/dia (milhões de m³/dia), firmes. Um montante de 1,0 MM m³/dia na modalidade firme/flexível (atendida nas indisponibilidades por outro derivado) e outro de 1,5 MM m³/dia na modalidade interruptível, isto é, não garantido, também foram contratados, perfazendo um total de 6,0 MM m³/dia. As demais concessionárias do Estado de São Paulo operam apenas com gás importado pelo GASBOL.

Deve-se observar que nos contratos de fornecimento firme/flexível, existe a necessidade de se contar com uma terceira parte nestes instrumentos, os fornecedores de óleo, GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, ou mesmo GNL - Gás Natural Liquefeito. Estas ofertas complementam o fornecimento e são comercializadas a preços de gás natural canalizado.

4.0 - SUPRIMENTO E FORNECIMENTO INTERRUPTÍVEIS

4.1 Legislação Federal

Tanto a ANP, como os ministérios não possuem regulamentações específicas em relação ao suprimento de gás natural às distribuidoras no regime interruptível, estando estas disposições incluídas nos atos voltados a outros aspectos do seu processamento em geral. Pode-se destacar na parte mais antiga da legislação, à exceção da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 - a Lei do Petróleo, a Portaria ANP nº 43, de 15 de abril de 1998, que regulamenta as atividades de importação de gás natural - especificamente a atividade de importar e suprir distribuidoras e a Portaria Interministerial nº 03, de 17 de fevereiro de 2000, que estabelece preços máximos e regulamenta as condições gerais de comercialização com as distribuidoras de gás natural.

Dentre as regulamentações mais recentes citam-se as Resoluções ANP nºs 27 e 29, ambas de 14 de outubro de 2005, que regulamentam tanto o uso do transporte dutoviário de gás natural, como sua tarifação; incluem-se aspectos referentes a regimes interruptíveis nestes atos da ANP. Finalmente pode-se destacar a Portaria MME nº 48, de 30 de janeiro de 2006, que trata de critérios de enquadramento de projetos de transporte dutoviário de gás natural, estando contido nas definições e instruções aspectos do regime interruptível de escoamento. Salienta-se mais uma vez que nestes atos do regulador federal o regime interruptível pertence às definições e referências em geral, não existindo nenhum ato específico nesta modalidade.

4.2 Legislação Estadual

A CSPE - Comissão de Serviços Públicos de Energia (antiga denominação da ARSESP) em 21 de junho de 2002 editou a Portaria nº 182 que dispõe sobre as condições de fornecimento de gás natural canalizado ao segmento interruptível. A primeira diretiva contida neste ato destaca a necessidade de se constituir um contrato específico de fornecimento nesta modalidade entre a distribuidora e o usuário final, cabendo somente à primeira a prerrogativa de suspensão do fornecimento de gás, ressalvado o intervalo mínimo de seis horas entre aviso e execução do corte. As margens estabelecidas para o segmento, assim como o preço do gás "commodity", específico e identificado a ser repassado no fornecimento, terão valores suficientemente adequados à atratividade desta modalidade. Foi autorizada também a venda ao segmento interruptível de eventuais sobras existentes da "commodity" firme.

Neste ato ainda se colocava a necessidade de que o usuário do segmento interruptível tenha condições de dispor de outra fonte alternativa de combustível, de forma a não se interromper suas atividades. Esta restrição não se aplicaria a geradores de energia elétrica usuários do fornecimento interruptível. Usuários residenciais e de serviços essenciais não poderiam celebrar contratos de gás canalizado interruptível.

A regulamentação foi modificada e aperfeiçoada pela Portaria CSPE nº 439, de 28 de dezembro de 2006, uma vez que se renunciavam ofertas substanciais de gás a ser comercializado no segmento. Foram mantidas de maneira geral as disposições do ato anterior, à exceção da restrição a usuários que não tenham fonte alternativa de combustível - poderão contratar no segmento, bastando apenas isentar expressamente a distribuidora de quaisquer ônus referentes à descontinuidade do fornecimento.

Neste novo ato autoriza-se a comercialização pela distribuidora de parcelas do gás suprido como interruptível ao segmento firme. Caso o montante de fornecimento interruptível seja inferior ao montante suprido nesta

modalidade, o excedente comercializado ao segmento firme industrial terá o faturamento de seu suprimento a preços de segmento firme, isto é, o preço da “commodity” será realinhado de maneira a se repassar estes ganhos a todos os usuários, à exceção dos interruptíveis. As transações deverão ser informadas mensalmente e de forma completa à ARSESP, que aprovará cada contrato deste segmento.

4.3 Analogia com o Setor Elétrico

Os setores de distribuição de gás natural canalizado e de energia elétrica guardam semelhanças em suas regras operacionais, uma vez que atendem usuários através de redes, abastecendo-os em tempo real. A regulação da figura do fornecimento ao segmento interruptível segue a mesma tendência.

No setor elétrico este tipo de fornecimento foi comum durante a década de 80, haja vista o excesso de capacidade de geração decorrente da entrada da hidroelétrica de Itaipu no SIN. No momento tem sido praticado somente em suprimentos de exportação ao Uruguai e Bolívia. Existem, no máximo, acordos entre concessionárias e ONS referentes a rebaixamento de carga por questões operacionais, porém sem compensações financeiras.

O Decreto MME nº 62.724, de 17 de maio de 1968, ainda vigente, define em seu artigo 22º as condições em que os fornecimentos de energia elétrica poderão ser classificados como interruptíveis, autorizando-se a tarifação correspondente. A Portaria DNAEE nº 044, de 30 de abril de 1982, regulamentou e ampliou seu campo de aplicação, definindo as modalidades: ESNG - Energia Sazonal não Garantida, EGTD - Energia Garantida por Tempo Determinado e EAT - Energia Adicional Temporária. Vê-se que são modalidades de fornecimento que não mais foram praticadas.

É importante frisar que no caso elétrico praticavam-se apenas variações tarifárias, não se cogitando, em princípio, cortes de carga. No caso do EGTD, por exemplo, ligações neste segmento eram contratadas em função da substituição de sistemas térmicos convencionais por sistemas elétricos equivalentes - não havendo a disponibilidade de energia na tarifa contratada, o fornecimento seguia com a tarifa convencional.

A ANEEL lançou o ACP - Aviso de Consulta Pública nº 011, em 14 de dezembro de 1998, referente à apreciação de minuta de resolução que regulamentaria a comercialização de energia interruptível para consumidores do grupo tarifário “A”. Esta resolução não foi editada.

4.4 Experiência Internacional

Avaliou-se a indústria de gás canalizado em outros países, com ênfase no exemplo argentino, onde este energético detém uma participação de 45% na sua matriz energética. Durante a privatização, suas empresas estatais Gas Del Estado e YPF foram transformadas inicialmente em duas empresas de transporte e oito de distribuição, o que se conformaria na prática em dois subsistemas relativamente integrados em sua área geográfica de influência, com pouca possibilidade e necessidade de competir entre si.

A indústria de gás natural Argentina pratica há vários anos suprimentos e fornecimentos na modalidade interruptível, haja vista o caráter sazonal de seu consumo, elencando-se prioridades de atendimento nos instantes de pico. Na área de transporte seu emprego é disseminado, uma vez que o sistema tem operado em condições de pleno emprego. No setor de distribuição costuma ser empregado para grandes consumidores industriais, o que configura elevado grau de liberdade operacional.

Desde a publicação de seu marco regulatório, Lei Federal nº 24.076, de 20 de maio de 1992, já se alinhavam os dispositivos necessários para a manutenção da operação confiável, eficiente, competitiva e aberta dos serviços de gás natural à população e empresas; dentre estes nada havia que impedisse a modalidade interruptível. De fato, na regulamentação da lei conduzida pelo Decreto nº 1.738, de 18 de setembro de 1992, já se definiam os regulamentos necessários ao funcionamento da indústria, indicando-se expressamente o serviço interruptível. O Decreto nº 2.255/92 já delineava os condicionantes do serviço especial interruptível, regulamentando no Anexo A contratos e no Anexo B as licenças específicas. A indústria Argentina pratica condições semelhantes às adotadas pela ARSESP, intervalo mínimo de seis horas entre aviso e execução do corte.

4.5 Procedimentos Contratuais Adotados

Como acima assinalado, o procedimento para implantação de um fornecimento interruptível pressupõe instrumentos contratuais específicos para sua concretização. A concessionária deve, em primeiro lugar, ter autorização do órgão regulador para praticar a tarifa específica. Concomitante a esta autorização para praticar a margem exclusiva, deverá demonstrar ao órgão regulador que tem o montante da “commodity” necessário à transação. Todo contrato deverá ser enviado ao órgão regulador para homologação.

As disposições da Portaria CSPE nº 439 encerram algumas considerações interessantes. Em primeiro lugar

autorizou-se a comercialização pela distribuidora de montantes de gás adquirido na modalidade interruptível ao segmento firme, se houver disponibilidade e interesse nesta negociação. Este fornecimento será faturado aos preços da modalidade firme - eventuais ganhos advindos da diferença de preços no suprimento da “commodity” serão repassados a todos os usuários, à exceção daqueles do segmento interruptível. Estas disposições agregam maior flexibilidade à administração dos montantes de gás contratados junto a supridora, uma vez que o fornecimento interruptível tem uma dinâmica diferente da modalidade firme.

A contratação do suprimento interruptível junto à Petrobrás foi um aperfeiçoamento das práticas contidas em alguns fornecimentos praticados em São Paulo. Durante períodos de escassez de gás natural, por exemplo, usuários industriais concordaram com fornecimentos de montantes adicionais na condição de “não garantidos”, configurando em verdade contratações na modalidade interruptível, porém sem uma condição de preço da “commodity” adequada à transação. A concessionária administrava eventuais sobras de contrato sem poder contar com todos instrumentos necessários ao seu melhor desempenho.

5.0 - CONCLUSÕES

O aparente paradoxo da obrigatoriedade de contratação firme de combustível pelas centrais de geração com seu despacho flexível pode então ser resolvido com o surgimento de um mercado industrial ajustado ao segmento interruptível. Só desta forma uma distribuidora terá condições de administrar os montantes de gás natural de encaminhamento não determinado. Ofertas adicionais, inclusive, poderão ocorrer em saldos de contratos “take or pay” que devam ter seu carregamento abreviado ou adiantado devido a restrições físicas ou contratuais.

O estabelecimento de segmento interruptível, por outro lado, agrega um novo nicho de mercado às concessionárias de distribuição de gás canalizado, que poderão desenvolver novos produtos de comercialização e ampliar seu universo de clientes. Estas empresas podem e devem portanto solicitar a seus fornecedores a ampliação das ofertas de gás natural interruptível, consolidando estas oportunidades de negócio.

O trabalho conclui finalmente que não existem limitações regulatórias à implantação do segmento interruptível, acreditando que ele poderá induzir uma melhor adequação entre oferta e demanda de volumes de gás natural a ser distribuído pelo modo canalizado. A ARSESP continuamente avalia o desempenho do segmento, aprova cada contrato de fornecimento nesta nova modalidade e administra a conta do valor do gás “commodity”, avaliando eventuais transferências entre os segmentos industrial, comercial e interruptível.

6.0 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) MME - “Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria de Gás Natural”. Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis - nº 22/janeiro de 2009.
- (2) PETROBRÁS - “Plano de Negócios 2009-2013”. Rio de Janeiro, fev.2009.
- (3) MME - “Plano Decenal de Expansão de Energia”. EPE - Rio de Janeiro, set.2008.
- (4) PAULA, C.P. et KANN, Z. - “Geração Termoelétrica a Gás Natural - Regulação do Segmento Interruptível de Distribuição de Gás Canalizado”. In: RIO OIL&GAS 2008. IBP - Rio de Janeiro, 2008.
- (5) ARSESP - Portaria nº 004, de 18 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a autorização de contratos de aquisição de gás canalizado entre a Companhia de Gás de São Paulo e a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.
- (6) CSPE - Portaria nº 439, de 28 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre as condições de fornecimento de gás canalizado ao Segmento Interruptível.
- (7) MANSO, R. - “Os Novos Investimentos e a Precificação do Gás Natural no Brasil”. In: RIO OIL&GAS 2006. IBP - Rio de Janeiro, 2006.

7.0 - DADOS BIOGRÁFICOS

Claudio Paiva de Paula

Nascido no Rio de Janeiro, em junho de 1944.

Doutor em Energia (2004) pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo (IEE - USP).

Graduado (1967) em Engenharia Mecânica, EPUSP e em Administração de Empresas (1970) FEA-USP.

Especialista em Regulação e Fiscalização da ARSESP, desde 2003.